

RESOLUÇÃO N. 616, DE 10 DE JULHO DE 1912

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Ar. 1. — A força publica do Estado, para o exercicio de 1913, se comporá de ~~uma~~ batalhão de tres companhias, com séde nesta capital e com o effectivo de dezese-
te officiaes, um medico e trezentas e dezoito praças de pret; de ~~uma~~ companhia de
infantaria, com séde em Sant'Anna do Parahyba e com o effectivo de quatro offi-
ciaes e cincoenta e ~~deas~~ praças; de uma outra, ~~tambem~~ de infantaria, com séde no
Norte do Estado e com o effectivo de tres officiaes e quarenta e nove praças, e, fi-
nalmente, de um regimento mixto com séde no Sul e com o effectivo de onze offi-
ciaes e cento e cincoenta praças. Este regimento se formará de um esquadrão de
cavallaria de setenta e cinco praças de pret commandadas por um tenente e dois al-
feres, de uma companhia de infantaria, igualmente commandada por um tenente e dois
alferes e com o mesmo numero de praças de pret.

Art. 2. — O batalhão de policia poderá ter em argolla até vinte animaes, e o es-
quadrão de cavallaria até quinze

Art. 3. — Os vencimentos dos officiaes e praças serão os constantes da tabella
annexa, devendo as praças que se engajarem, nunca por menos de dois annos, per-
ceberem a gratificação diaria de cento e vinte réis, e sendo abonada ás que servirem

de ordenanças do Presidente do Estado uma gratificação especial de vinte e cinco mil réis mensaes.

Art. 4.—O fardamento das praças será fornecido de accôrdo com as tabellas numeros 1, 2 e 3 que baixaram com o decreto numero 203, de 20 de Fevereiro de 1908.

Art. 5.—A etapa das praças será de mil novecentos e cincoenta réis (1\$950) diarios para cada uma.

As economias licitas, provenientes do rancho, serão empregadas de accôrdo com o regulamento numero 213, de 12 de Junho de 1908.

Art. 6.—A diaria para forragem, ferragem e curativo para os animaes será de tres mil réis (3\$000), e as economias oriundas dessa caixa serão applicadas em remonta e arreiaimento.

Art. 7.—O Presidente do Estado poderá ter á sua disposição um official do Exercito ou da Armada, effectivo, reformado ou honorario com as vantagens do posto de capitão de policia, ou um subalterno do batalhão, do regimento ou de qualquer das companhias isoladas a quem será abonada uma gratificação adicional nunca excedente de cem mil réis (100\$000) mensaes.

Art. 8.—Fica o Poder Executivo autorizado não só a elevar até ao dobro o effectivo da força publica, se assim julgar conveniente aos interesses do Estado, abrindo para esse fim o necessario credito, como tambem a subvencionar os municipios com a importancia correspondente a quarenta e cinco contractados que ficarão subordinados ás autoridades policiaes e distribuidos conforme convier.

Art. 9.—Continua em vigor para a força publica do Estado o regulamento numero 32, de 22 de Dezembro de 1892, com as alterações constantes do Decreto numero 213, de 12 de Junho de 1908, ficando o Poder Executivo autorizado a reformar o dito regulamento n. 32.

Art. 10.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado de Matto-Grosso em Cuyabá, 10 de Julho de 1912, 24. da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Manoel Paes de Oliveira.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos dez dias do mez de Julho de mil novecentos e doze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.

Tabela de vencimentos de officiaes e praças da Força de Policia Militar do Estado

N.ºs	CLASSIFICAÇÃO	SOLDO	GRATIFI- CAÇÃO	ETAPA	TOTAL
Batalhão	1 Tenente-Cor. ^{el} Commandante	3:000\$000	1:680\$000	1:920\$000	6:600\$000
	1 Major Fiscal	2:304\$000	1:332\$000	1:401\$600	5:037\$600
	1 Alferes ajudante	1:500\$000	960\$000	912\$500	3:372\$500
	1 » Secretario	1:500\$000	960\$000	912\$500	3:372\$500
	1 » Quartel-Mestre	1:500\$000	960\$000	912\$500	3:372\$500
	1 Off. ^{al} do Ex. ^{to} ás ordens do Gov. ^o	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	4:502\$500
	1 Capitão medico	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	4:502\$500
	3 Capitães de companhia	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	13:507\$500
	3 Tenentes	1:800\$800	885\$000	1:095\$000	11:250\$000
	6 Alferes	1:500\$000	587\$500	912\$500	18:000\$000
	1 Sargento ajudante	949\$000		711\$750	1:660\$750
	1 Dito quartel-mestre	949\$000		711\$750	1:660\$750
	1 Corneteiro-mór	949\$000		711\$750	1:660\$750
	1 Mestre de musica	949\$000		711\$750	1:660\$750
	6 Musicos de 1. ^a classe	569\$000		711\$750	7:684\$500
	7 » » 2. ^a »	474\$500		711\$750	8:303\$750
	7 » » 3. ^a »	427\$050		711\$750	7:971\$600
	3 1. ^{os} Sargentos	854\$100		711\$750	4:697\$550
	6 2. ^{os} ditos	711\$750		711\$750	8:541\$000
	3 Forrieis	474\$500		711\$750	3:558\$750
	18 Cabos de esquadra	427\$050		711\$750	20:498\$400
	6 Corneteiros	427\$050		711\$750	6:832\$800
	258 Anspeçadas e soldados	379\$600		711\$750	281:568\$300
	Somma				429:817\$250
Comp. ^a de Sant. ^a Alameda	1 Capitão Commandante	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	4:502\$500
	1 Tenente	1:800\$000	855\$000	1:095\$000	3:750\$000
	2 Alferes	1:500\$000	587\$500	912\$500	6:000\$000
	1 1. ^o Sargento	854\$100		711\$750	1:565\$850
	2 2. ^{os} Ditos	711\$750		711\$750	2:847\$000
	1 Forriel	474\$500		711\$750	1:186\$250
	6 Cabos d'esquadra	427\$050		711\$750	6:832\$800
	2 Corneteiros	427\$050		711\$750	2:277\$600
	40 Anspeçadas e soldados	379\$600		711\$750	43:654\$000

Tabella de vencimentos de officiaes e praças da Força de Policia Militar do Estado

N.º	CLASSIFICAÇÃO	SOLDO	GRATIFI- CAÇÃO	ETAPA	TOTAL
Batalhão	1 Tenente-Cor. ^{el} Commandante	3:000\$000	1:680\$000	1:920\$000	6:600\$000
	1 Major Fiscal	2:304\$000	1:332\$000	1:401\$600	5:037\$600
	1 Alferes ajudante	1:500\$000	960\$000	912\$500	3:372\$500
	1 » Secretario	1:500\$000	960\$000	912\$500	3:372\$500
	1 » Quartel-Mestre	1:500\$000	960\$000	912\$500	3:372\$500
	1 Off. ^{al} do Ex. ^{to} ás ordens do Gov. ^o	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	4:502\$500
	1 Capitão medico	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	4:502\$500
	3 Capitães de companhia	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	13:507\$500
	3 Tenentes	1:800\$800	885\$000	1:095\$000	11:250\$000
	6 Alferes	1:500\$000	587\$500	912\$500	18:000\$000
	1 Sargento ajudante	949\$000		711\$750	1:660\$750
	1 Dito quartel-mestre	949\$000		711\$750	1:660\$750
	1 Corneteiro-mór	949\$000		711\$750	1:660\$750
	1 Mestre de musica	949\$000		711\$750	1:660\$750
	6 Musicos de 1. ^a classe	569\$000		711\$750	7:684\$500
	7 » » 2. ^a »	474\$500		711\$750	8:303\$750
	7 » » 3. ^a »	427\$050		711\$750	7:971\$600
	3 1. ^{os} Sargentos	854\$100		711\$750	4:697\$550
	6 2. ^{os} ditos	711\$750		711\$750	8:541\$000
	3 Forrieis	474\$500		711\$750	3:558\$750
	18 Cabos de esquadra	427\$050		711\$750	20:498\$400
	6 Corneteiros	427\$050		711\$750	6:832\$800
	258 Anspeçadas e soldados	379\$600		711\$750	281:568\$300
	Somma				429:817\$250
Comp. ^a de Sant' Anna	1 Capitão Commandante	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	4:502\$500
	1 Tenente	1:800\$000	855\$000	1:095\$000	3:750\$000
	2 Alferes	1:500\$000	587\$500	912\$500	6:000\$000
	1 1. ^o Sargento	854\$100		711\$750	1:565\$850
	2 2. ^{os} Ditos	711\$750		711\$750	2:847\$000
	1 Forriel	474\$500		711\$750	1:186\$250
	6 Cabos d'esquadra	427\$050		711\$750	6:832\$800
	2 Corneteiros	427\$050		711\$750	2:277\$600
	40 Anspeçadas e soldados	379\$600		711\$750	43:654\$000
	Somma				72:616\$000
Companhia do Norte	1 Tenente Commandante	1:800\$000	855\$000	1:095\$000	3:750\$000
	2 Alferes	1:500\$000	587\$500	912\$500	6:000\$000
	1 1. ^o Sargento	854\$100		711\$750	1:565\$850
	1 2. ^o Dito	711\$750		711\$750	1:423\$500
	1 Forriel	474\$500		711\$750	1:186\$250
	6 Cabos d'esquadra	427\$050		711\$750	6:832\$800
	2 Corneteiros	427\$050		711\$750	2:277\$600
	38 Anspeçadas e soldados Adicional de 50. ^o	379\$600		711\$750	41:471\$300 32:253\$650
	Somma				96:760\$950
Regimento Mato do Sul	1 Major Commandante	2:304\$000	1:332\$000	1:401\$600	5:037\$600
	1 Capitão Fiscal	2:100\$000	1:125\$000	1:277\$500	4:502\$500
	1 Alferes Ajudante	1:500\$000	960\$000	912\$500	3:372\$500
	1 » Secretario	1:500\$000	960\$000	912\$000	3:372\$500
	1 » quartel-mestre	1:500\$000	960\$000	912\$500	3:372\$500
	1 T. ^{te} Comm. ^{te} do Esqua. ^m	1:800\$000	855\$000	1:095\$000	3:750\$000
	1 T. ^{te} Comm. ^{te} da Comp. ^a	1:800\$000	855\$000	1:095\$000	3:750\$000
	4 Alferes	1:500\$000	587\$500	912\$500	12:000\$000
	1 Sargento Ajudante	949\$000		711\$750	1:660\$750
	1 » Quartel-mestre	949\$000		711\$750	1:660\$750
	2 1. ^{os} Sargentos	854\$100		711\$750	3:131\$700
	4 2. ^{os} Ditos	711\$750		711\$750	5:694\$000
	2 Forrieis	474\$500		711\$750	2:372\$500
	12 Cabos d'esquadra	427\$050		711\$750	13:663\$800
	2 Clarins	427\$050		711\$750	2:277\$600
	2 Corneteiros	427\$050		711\$750	2:277\$600
	124 Anspeçadas e soldados	379\$600		711\$750	135:327\$400
	Somma				207:225\$200

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyaba, 10 de Julho de 1912.

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Manoel Paes de Oliveira.